

**Nº 279 – CONTRATO REFERENTE AO 1º PROCEDIMENTO
NO ÂMBITO DO ACORDO-QUADRO DE AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM
CONDUTOR PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA -
LOTE 3: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA CIÊNCIA
VIVA**

ENTRE:-----

----- **PRIMEIRO:** - O **Município de Vila Nova de Gaia**, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Marina Raquel Lopes Mendes**, titular do cartão de cidadão número , válido até de de , com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e em sua representação, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do número 2 do artigo 30 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade, **J. Espírito Santo & Irmãos, Lda**, com sede na Rua Tenente Valadim, número 948, Freguesia de Canidelo, 4400-324 Vila Nova de Gaia, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 144 435, com o endereço eletrónico “geral@espiritosanto.com.pt” e com o capital social de Euros 254.000,00, neste ato representada por

Luís Manuel da Costa Espírito Santo, titular do cartão de cidadão número _____ válido até ____ de ____ de _____ com domicílio profissional na sede supramencionada, que outorga na qualidade de procurador com poderes para obrigar a sociedade como se verifica na procuração lavrada em 06 de julho de 2023 com Termo de Autenticação da mesma data, efetuado por Alcino Vieira dos Santos, advogado, titular da cédula profissional número _____, cujo registo poderá ser consultado em <http://oa.pt/atos> usando o código _____ e na certidão permanente, com o código de acesso _____ subscrita em ____ de ____ de ____ e válida até ____ de ____ de ____.

----- **TERCEIRA:** - A sociedade, **Moreira, Gomes & Costas, S.A.**, com sede na Rua 5 de Outubro, número 2313, Freguesia de Avintes, 4430-795 Vila Nova de Gaia, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 197 385, com o endereço eletrónico “geral@mgc.pt” e com o capital social de Euros 513.600,00, neste ato representada por **Joana Salomé Vieira Quelhas Feiteira**, titular do cartão de cidadão número _____ válido até ____ de ____ de ____ , com domicílio profissional na sede supramencionada, que outorga na qualidade de procuradora com poderes para obrigar a sociedade como se verifica na procuração lavrada em 20 de março de 2025, com

termo de reconhecimento de assinatura com menções especiais por semelhança, de 21 de março de 2025, efetuado por Carla Daniela Pinho Duarte, Advogada, titular da cédula profissional número cujo registo poderá ser consultado em, <http://oa.pt/atos>, usando o código e pela certidão permanente com o código de acesso subscrita em de de e válida até de de

----- A Segunda e a Terceira Outorgantes agrupam-se em Consórcio para efeitos do presente contrato, em que fica designado como representante comum do Agrupamento, a Segunda Outorgante, “**J. Espírito Santo & Irmãos, Lda**”, que fica mandatada por instrumento, datado de 15 de abril de 2025 e que se junta ao presente contrato, para liderança e para serem os interlocutores de todos os restantes membros junto da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a todos representando, inclusive e nomeadamente para efeitos de faturação e recebimentos. -----

----- **E, considerando que:** -----

----- 1. A 10 de julho de 2025 foi celebrado entre o primeiro e a segunda e terceira outorgantes o contrato referente ao **Acordo-Quadro para Aquisição de Serviços de Transporte de Passageiros com Condutor para o Município de Vila Nova de Gaia - Lote 3 - Serviço de Transporte Escola Ciência Viva**”,

no seguimento do concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 20º e 253º do Códigos dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, doravante designado por CCP. -

----- 2. No âmbito do contrato de Acordo-Quadro referido no ponto anterior, foi, por despacho do Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro, datado de 13 de agosto de 2025, proferido ao abrigo da delegação de competências conferidas pelo despacho número 89/DM-MG/2025, de 18 de julho, simultaneamente, autorizado e adjudicado ao agrupamento constituído pela segunda e terceira outorgantes o presente **1º procedimento para “Aquisição de Serviços de Transporte de Passageiros com Condutor para o Município de Vila Nova de Gaia - Lote 3: Serviço de Transporte Escola Ciência Viva”**, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 27.º conjugado com o número 1 do artigo 258.º ambos os preceitos do CCP. -----

----- 3. Pelo referido despacho e na mesma data foi também aprovada a presente minuta do contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto o 1º procedimento celebrado ao abrigo do Acordo-Quadro para “Aquisição de Serviços de Transporte de Passageiros com Condutor para o Município de Vila Nova de Gaia” e destina-se à aquisição de serviços de transporte no âmbito do **Lote 3: Serviço de Transporte Escola Ciência Viva**, com a referência número **PRC.2689/2025_ADAQ.** -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço global máximo (plafond) desta aquisição de serviços é de **Euros 40.000,00 (quarenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, a pagar de acordo com o fixado na proposta apresentada no âmbito do **Acordo-Quadro.** -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/020210** do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte no compromisso número **2025/4443.** ----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- Ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 88º do CCP, não será prestada caução. -----

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O contrato resultante do presente procedimento é celebrado pelo prazo máximo de **10 (dez) meses** ou até se mostrar esgotado o montante de **Euros 40.000,00 + IVA**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação dos contratos. -----

----- 2. O contrato cessa independentemente do termo do prazo fixado se, em momento prévio, for atingido o respetivo preço contratual máximo. -----

----- 3. Findo o prazo referido em 1 e caso não tenha sido atingido o montante previsto, o contrato extingue-se sem que assista ao prestador de serviços o direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto na cláusula 13ª do caderno de encargos do Acordo-Quadro. -----

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a Gestora do Contrato do presente procedimento é

e em regime de substituição, _____, ambas afetas à Divisão de Programas Sociais Escolares. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e o agrupamento adjudicatário serão, nos termos do artigo 468º do CCP, efetuadas através de correio eletrónico entre a entidade adjudicatária e a gestora do contrato. -----

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de Aquisição de Serviços de Transporte de Passageiros com Condutor para o Município de Vila Nova de Gaia - Lote 3: Serviço de transporte Escola Ciência Viva, o caderno de encargos que rege o Acordo-Quadro ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. --
- 2. Integra, também, o presente contrato a proposta apresentada pelo agrupamento adjudicatário ao abrigo do Acordo-Quadro, bem como a lista de preços unitários a adjudicar elaborada pelo serviço requisitante, atendendo às previsões dos serviços a adquirir e aos preços unitários apresentados. -----

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES DO CONTRATO

----- 1. Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação e restante legislação aplicável. -----

----- 2. Os representantes dos outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam para os seus representados e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no Acordo-Quadro – Lote 3: Serviço de transporte Escola Ciência Viva, bem como a lista de preços unitários dos serviços a adquirir, e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito Acordo-Quadro. -----

----- 3. Os representantes dos outorgantes têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato: -----

----- Foram apresentados pelas empresas consorciadas, individualmente, e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- Pela sociedade, **J. Espírito Santo & Irmão, Lda**: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-2, obtida via internet em 26 de junho de 2025, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

----- b) declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, obtida via internet na mesma data, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada

pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 7 de novembro, na atual redação; -----

----- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 9/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.-

----- Pela sociedade, **Moreira, Gomes & Costas, S.A:** -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-1, obtida via internet em 28 de julho de 2025, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

----- b) declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Unidade de Contribuintes Estratégicos, obtida via internet em 02 de julho de 2025, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou

gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 7 de novembro, na atual redação; -----

----- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2025/101626**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MARINA RAQUEL LOPES MENDES
Presidente da Câmara Municipal
Município de Vila Nova de Gaia
Com poderes de representação do Município de
acordo com o Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de
Setembro.
Data: 29-08-2025 12:54:12



O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

Assinado digitalmente por LUIS MANUEL DA COSTA
ESPIRITO SANTO
Data: 2025.08.28 14:49:13 WEST

A REPRESENTANTE DA TERCEIRA OUTORGANTE,

Assinado por: JOANA SALOMÉ VIEIRA QUELHAS
FEITEIRA
Num. de Identificação:
Data: 2025.08.29 09:13:10+0100

